

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 469 – Primeira Quinzena de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Quinta, 17 de Fevereiro de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 469 – Primeira Quinzena de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 17 de Fevereiro de 2022

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.994 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Denomina de Maria Estrela de Oliveira o Órgão Municipal Casa de Sousa, localizada na cidade de João Pessoa e adota outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Maria Estrela de Oliveira o Órgão Municipal “Casa de Sousa” localizada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares da homenageada autorizados a confeccionarem a placa indicativa e colocá-la em parte visível do órgão público de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 14 de fevereiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autografo nº 001/2021, ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2021, de autoria do Vereador Radamés Estrela

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA - CEEIGEF.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CEEIGEF**, com sede na rua Raimundo Braga Rolim, 22, Conjunto Dr. Zezé, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 03.515.668/0001-60, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme **Resolução 173/2001** e reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 1.785/99**, neste ato representado por seu Diretor, **ANTÔNIO ALMEIDA BENEVUTO**, brasileiro, Solteiro, RG.: 2.434.080 SSP-PB. CPF.: 031.322.364-54, residente e domiciliado na Rua Travessa Manoel Zuza, nº 01, Doutor Zezé, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **CEEIGEF**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Fornecer a merenda escolar, bem como, parte do material escolar necessário ao bom desempenho das aulas e aprendizagem dos alunos;

B - Ceder (7) sete professores efetivos e os recursos orçamentários inseridos no orçamento vigente, correspondente à contratação pelo CEEIGEF de (35) trinta e cinco prestadores de serviços, com contratos a base de um salário mínimo mensal;

2 - Compete ao Centro Educacional Especial:

A - Ceder salas de aula, devidamente equipadas e aparelhadas com cadeiras escolares, birôs e quadro de giz, estrutura hidráulica, sanitária e elétrica;

B - Aumentar a oferta de (20) vinte vagas para a educação infantil (4 a 6) anos;

C - Atingir o indicador de (9%) nove por cento da reprovação escolar;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 469 – Primeira Quinzena de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 17 de Fevereiro de 2022

D - Melhorar o IDCB da rede;
E - Incluir os Portadores de Necessidades Especiais que procurarem a escola, conforme a Lei Federal 9.394/86;

CLÁUSULA TERCEIRA – Quantidade de Alunos:

Fica a escola conveniada – CEEIGEF – na obrigação de receber (538) quinhentos e trinta e oito alunos, os quais serão inseridos no Senso Escolar na Escola Municipal Rômulo Pires;

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente convênio é de (11) onze meses, com início em fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado mediante termo aditivo, por conveniência das partes;

CLÁUSULA QUINTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente e dos orçamentos subsequentes ou mediante abertura dos créditos de que trata o Art. 43 da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município

CLÁUSULA NONA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 02 de fevereiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

ANTÔNIO ALMEIDA BENEVUTO
DIRETOR

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A CRECHE SÃO FRANCISCO – SOUSA/PB, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **CRECHE SÃO FRANCISCO**, doravante denominada simplesmente **CRECHE SÃO FRANCISCO**, com sede na rua Major Lindolfo Pires, nº 15, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 12.724.373/0001-94, neste ato representado por sua Diretora **PRESCILA NEVES DE PAULA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 2.335.282 - SSP/PB, CPF nº 602.447.474-15, residente e domiciliado na rua Coronel Augusto Braga, 41, Bairro Alto Capanema, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **CRECHE SÃO FRANCISCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 469 – Primeira Quinzena de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 17 de Fevereiro de 2022

1 - Compete ao Município:

A - Conceder a merenda escolar, bem como parte do material escolar necessário ao bom desempenho das aulas e aprendizagem dos alunos;

B - Ceder (4) quatro professoras para prestar serviço na Creche São Francisco;

C - Ceder um coordenador, (2) duas auxiliares de serviço e um supervisor, para prestar serviços no interior da Creche São Francisco.

2 - Compete à Creche São Francisco:

A - Ceder salas de aulas, devidamente equipadas com cadeiras escolares, birôs, quadro de giz, estrutura hidráulica, sanitária e elétrica;

B- Aumentar a oferta de vinte vagas para a educação infantil (04 a 06) anos;

C- Reduzir o indicador de 9% (nove por cento) da reprovação escolar;

D- Melhorar o IDEB da rede;

E- Incluir os portadores de necessidades especiais que procurarem a escola, conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente convênio é de (1) um ano, com início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, por conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta d rubricas próprias do orçamento vigente e dos orçamentos subsequentes ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Rescisão:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa, Paraíba, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta carta-contrato.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 02 de fevereiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

PRESCILA NEVES DE PAULA
DIRETORA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO –SOUSA/PB, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 469 – Primeira Quinzena de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 17 de Fevereiro de 2022

casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO**, doravante denominada simplesmente **ESCOLA SÃO FRANCISCO**, com sede na rua Sinfrônio Nazaré, 88, Bairro São José, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.644.283/0001-65, neste ato representado por sua Diretora **FRANCISCA MAIA DE PAULA ALVES**, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade nº 753.993 - SSP/PB, CPF nº 274.521.404-78, residente e domiciliado na rua Sinfrônio Nazaré, 88, Bairro São José, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ESCOLA SÃO FRANCISCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Conceder a merenda escolar, bem como parte do material escolar necessário ao bom desempenho das aulas e aprendizagem dos alunos;

B - Ceder (3) quatro professoras para prestar serviço na Escola São Francisco;

C - Ceder uma merendeira, e uma auxiliar de serviço, para prestar serviços no interior da Escola São Francisco.

2 - Compete à Escola São Francisco:

A - Ceder salas de aulas, devidamente equipadas com cadeiras escolares, birôs, quadro de giz, estrutura hidráulica, sanitária e elétrica;

B - Aumentar a oferta de vinte vagas para a educação infantil (04 a 06) anos;

C - Reduzir o indicador de 9% (nove por cento) da reprovação escolar;

D - Melhorar o IDEB da rede;

E - Incluir os portadores de necessidades especiais que procurarem a escola, conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente convênio é de (1) um ano, com início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 02 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, por conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta d rubricas próprias do orçamento vigente e dos orçamentos

subsequentes ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Rescisão:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa, Paraíba, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta carta-contrato.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 02 de fevereiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

FRANCISCA MAIA DE PAULA ALVES

1ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 469 – Primeira Quinzena de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 17 de Fevereiro de 2022

2ª TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA**, com sede na rua Saul Pedrosa de Melo, nº 12 Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 58806-000, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 05.760.656/0001-26, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 1.968/2003**, neste ato representado por **Marta Geruza Soares de Abrantes**, brasileira, RG.: 001.469.615 SSP-PB. CPF.: 009.306.994-40, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA** com vistas a conceder Apoio Financeiro/Social para o fomento do trabalho realizado pela comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a ser pago até o dia 03 de março de 2022 à **COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA**;

2 - Compete à Comunidade Católica Jesus Pérola Preciosa:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado em favor de idosos e necessitados, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 16 de fevereiro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 469 – Primeira Quinzena de Fevereiro de 2022

Sousa/PB – Quinta, 17 de Fevereiro de 2022

Marta Geruza Soares de Abrantes

Marta Geruza Soares de Abrantes
Presidente da Comunidade

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

EXTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº:	406/2021
CONTRATADO:	RAYLLA MARIA DE OLIVEIRA DANTAS
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/ SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CAPS AD - WALTER SARMENTO DE SÁ DO MUNICÍPIO DE SOUSA, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR MENSAL EM R\$:	R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA/CONTRATAÇÃO:	01/01/2022
DATA/RESCISÃO:	31/01/2022
CONTRATO Nº:	326/2021
CONTRATADO:	ITALLA RAIANNY GOMES FERREIRA
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/ SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE SOUSA, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR MENSAL EM R\$:	R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)
DATA/CONTRATAÇÃO:	01/01/2022
DATA/RESCISÃO:	31/01/2022